



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Proposta de Emenda MODIFICATIVA N.02 No Projeto de Lei N. 046/2019,
Protocolado Nesta Casa de Leis em 13 de agosto de 2019, às 15h e 33min.**

Ementa:

“ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Autoria: MAURÍCIO GODOY PRADO, EDSON RINALDO SPIRITO E
CELSO ROBERTO PEGORIN.**

Excelentíssima Senhora Presidente, da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato e profiro meu voto.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise, diante do exposto, a propositura não apresenta nenhuma irregularidade e obedece aos requisitos necessários ao processo legislativo, devendo o projeto em questão ser considerado de relevante interesse do município.

Trata-se de Proposta de Emenda Modificativa N.02 no Projeto de Lei N. 046/2019, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tendo em vista que a proposição atende as normas legais e constitucionais, entendo que o parecer desta comissão deverá ser desfavorável.

Sob a minha visão, a proposta está apta a ser encaminhada e deliberada pelo Egrégio Plenário.

É o relatório.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS**



DATA: 22/08/2019

HORA: 15:30

Parecer 3/2019 A Emenda 3 ao Projeto de Lei 46/20

**PROTOCOLO
00859/2019**



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Parecer à Proposta de Emenda Modificativa n.02/2019 no Projeto de Lei n.046/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

VOTO

Diante do exposto, atendendo a proposta em questão aos dispositivos legais e estando ela em consonância com a Constituição Federal e com demais Leis Ordinárias, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é desfavorável à aprovação da Proposta de Emenda Modificativa N.02 no Projeto de Lei N. 046/2019, de autoria dos vereadores Maurício Godoy Prado, Edson Rinaldo Spirito e Celso Roberto Pegorin, devendo, portanto, ser a mesma encaminhada para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Dois Córregos, 22 de agosto de 2019.

MARA SILVIA VALDO
Relatora